



Sistemas de Informação Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

RLZ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 86, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ROBERTO VIDAL FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 045.572.588-83 e do RG nº 11.228.073-0, residente e domiciliado na Rua Coronel Spinola de Castro nº 3945 - Apto 22, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, em prazo hábil, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Senhoria, com base nas disposições contidas no § 2º, do artigo 41, da Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de apresentar QUESTIONAMENTOS ao edital sob o nº 80/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por razões de fato e de direito que passa a expor:

5.1.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A licitante vencedora deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

A RLZ deseja informar a essa comissão de licitação que a migração dos dados históricos da contabilidade não é passível de conversão. Sabemos que contabilidade trabalha com fechamento anual e sabemos da exigência de envio de informações ao TCE, além das mudanças ocorridas na contabilidade devido ao MPCASP. Isto posto desejo informar que a migração de anos anteriores ao ano corrente é impossível no prazo de 90 dias como reza o item 5.2.9 desse edital. A exigência desse item 5.1.2 é restritiva e beneficia apenas a empresa hoje instalada, pois esta não teria que executar esse item por já ter o sistema funcionando.

5.1.6. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a licitante vencedora deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área.

Mais uma vez esse item é restritivo e beneficia apenas a empresa hoje instalada, todos sabemos que não seria possível a digitação de nenhum dado, pois a maioria dos trabalhos é feito diretamente nos sistemas e não ha documentos para se digitar, imaginemos a seguinte hipótese: A Empresa não consegue os dados suficientes para migração do sistema Tributário e Nota Eletrônica, de onde a empresa vencedora tiraria as informações para a digitação???? Mesmo que as informações existam quanto tempo isso levaria???? O Município de Várzea Grande estaria disposto a esperar por essa digitação???

O Item 5.1.2 e 5.1.6 são claramente itens colocados neste termo de referência para restringir o número de possíveis participantes.

5.4. DO SUPORTE TÉCNICO

5.4.1. A licitante vencedora deverá manter na Sede do Município, no mínimo, três profissionais devidamente qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área do negócio de gestão tributaria, administrativa e financeira, bem como com conhecimento em leis e orientações tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

d) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de

Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e nas áreas de informática, entre outros.

Não é possível que a empresa vencedora se responsabilize por gerar e validar informações a ser enviada a qualquer lugar. A função da empresa vencedora como diz o objeto desse Pregão Eletrônico é de fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, a função de geração, validação e envio de informações cabe a contratante ou a empresa de assessoria que por ventura a contratante tenha contratada. Existe aqui um claro desvio do objeto licitado, onde se tenta transferir responsabilidade de assessoria a empresa vencedora do Pregão para licença de uso de software.

5.4.2. Esses profissionais deveram também quando necessário realizar os serviços inerentes ao: Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente; Realizar a análise e parametrização de documentos e regras que deverão ser fornecidos pela Prefeitura; Realizar levantamento de requisitos de novos módulos, bem como, de qualquer customização necessária nas áreas abrangidas pelo Software; Montar treinamentos de operação do sistema, a fim de que toda a equipe de trabalho esteja sempre apta para operação do sistema; Manter as regras de negócio de cada módulo dos sistemas de acordo com a política e diretrizes capazes de atender a política de gestão da Prefeitura.

Este item mais uma vez quer transferir responsabilidade não devida a empresa vencedora. Não é de responsabilidade da empresa mapear o fluxo de trabalho da área correspondente, esse trabalho deve ser feito pela contratante ou empresa contratada para tal fim.

5.4.14. A central de suporte da empresa vencedora deverá utilizar das melhores práticas existentes no mercado (ITIL v2 ou ITIL v3) para os atendimentos realizados, realizando ações de feedback para todos os chamados. Esta central de suporte deverá contar com, no mínimo, 01 pessoa capacitada e certificada em metodologia ITIL em período integral no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

Mais um item restritivo, pois não cabe a contratante exigir essa ou aquela tecnologia. Caso a contratante se utilizasse de algum acompanhamento de suporte com essa tecnologia até seria aceitável, como ela não possui deve apenas exigir uma ferramenta funcional que facilitasse o acompanhamento das solicitações. Aqui mais uma vez é clara a intenção de restringir o número de possíveis participantes.

7.5.5. O software deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF e XLS. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

Existem no termo de referência itens como o 7.5.5 que pede o que nunca será utilizado, gostaria que a contratante informasse quais relatórios seriam gerados em lote como está solicitado. Hoje existe sim a necessidade de se gerar relatórios instantaneamente e não colocar relatórios para gerar durante dias. Estes são itens apenas para restringir o número de possíveis participantes.

7.5.9. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

7.5.10. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da receita onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso a receita tenha uma queda considerável.

7.5.11. Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Atentem para os itens 7.5.9, 7.5.10 e 7.5.11, qual o Objetivo??? Restringir a participação das empresas, afinal se houver a necessidade de uma auditoria seja por qual motivo for o sistema deve estar apto gerar as informações necessárias para os administradores. Que tipo de auditoria seria feita automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável?????

7.9.2. O sistema deverá gerar arquivos em qualquer outro modelo de leiaute de interesse da prefeitura dentro de prazo a ser estipulado pelo mesmo.

Informação insuficiente, imaginemos que solicite ageração de um arquivo onde os sistemas aqui licitados não contenham as informações necessárias??? Imagine se ter que alterar a estrutura do sistema para gerar a informação necessária??? É de fundamental importância que esteja explícito o que se deseja, apenas, deverá gerar arquivos em qualquer outro modelo de leiaute de interesse da prefeitura fica muito vago e mais uma vez procura restringir o número de possíveis participantes.

Por todo o exposto solicitamos a esta comissão que o edital seja revisto.

Nestes Termos,
Aguarda deferimento.

São José do Rio Preto / SP, 15 de novembro de 2016.



Roberto Vidal Ferrari
RLZ Informática Ltda.
Representante Legal